



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

27  
JN

### Proposição de lei nº34/2022

Altera artigo 42 da Lei nº 2.760 de 20 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.760 de 20 de dezembro de 2.020, em seu artigo nº 42, passa vigorar com a seguinte alteração:

Art. 42 Os Diretores e os Vice-diretores nomeados nos termos desta Lei permanecerão em exercício do cargo pelo período de 4 (quatro) anos consecutivos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único. A previsão do caput não alcança os diretores e vicesdiretores eleitos no ano de 2020, respeitando o princípio da anterioridade previsto no art. 16 da CF/88, devendo seguir as seguintes regras de transição:

I - A eleição que ocorrerá no segundo semestre de 2.022 ainda será para um efetivo mandato de 2 (dois) anos, iniciando em 01 de janeiro de 2.023 e terminando em 31 de dezembro de 2.024. Somente no decorrer do ano de 2.024 serão feitas eleições para o mandato de 4 (quatro) anos.

II - Os diretores eleitos em 2.020 poderão concorrer a um novo pleito, pois se trata dos primeiros diretores eleitos e que seguem as normativas da Lei 2.760/20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal nº 2.760, de 20 de dezembro de 2.020.

Bom Despacho, 13 de junho de 2022.

Vinícius Pedro  
Presidente da Câmara Municipal

Sildete Assistente Social  
Vice-Presidente da Câmara Municipal  
Professor Éder Tipura  
1º Secretário da Câmara Municipal